

ATA DA SESSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109001/2023-IPMB/CPL

PROCESSO Nº 0109001/2023-IPMB/CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para construção do prédio onde funcionará a sede Administrativa do Instituto de Previdência do Município de Breves

Aos 27 de dezembro de 2023, reuniu-se a Comissão de Licitações do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, na sua sede situada no endereço Passagem 1º de Maio 283- Centro, na sala de reuniões, estando presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação: CELESTINO DA CONCEIÇÃO CUNHA - Presidente, SILVANA GONÇALVES GAIA - Membro, EDUARDO SARDO VALENTE NETO - Membro, para proceder a abertura da sessão, referente ao processo licitatório nº 0109001/2023-IPMB/CPL, Tomada de Preços nº 001/2023-IPMB, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ A SEDE ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, obedecendo-se critérios previamente estabelecidos e divulgados, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. À presente abertura compareceu a licitante: R.C.DE PAIS CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.717.439/0001-44, representada por RONALDO CIRINO DE PAIS RG.4775878 PCDI-PA CPF: 012.651.342-27. A Empresa STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.342.268/0001-50, somente enviou os envelopes de habilitação e proposta, não tendo credenciado representante. Assim, iniciou-se a sessão com o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, bem como o recolhimento da assinatura, na lista de presença, das licitantes presentes à sessão, devidamente credenciados. Em seguida foram abertos os envelopes dos documentos de habilitação das empresas R.C.DE PAIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 14.717.439/0001-44, e STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.342.268/0001-50, que após análise e conferência pelos membros da CPL acerca dos documentos apresentados pelas licitantes, considerando que ambas as empresas atenderam as exigências do edital no que tange aos documentos habilitação, as empresa R.C.DE PAIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 14.717.439/0001-44 e STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.342.268/0001 50, foram declaradas

habilitadas no presente certame. Em seguida, foi questionado se algum dos presentes tinha interesse de apresentar impugnação em face da decisão que declarou as licitantes habilitadas, não havendo qualquer manifestação ou impugnação, seguiu-se a sessão com abertura do envelope nº 2, que são os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes, a qual foram analisados pela CPL obtendo o seguinte resultado: a empresa R.C.DE PAIS CONSTRUTORA LTDA CNPJ 14.717.439/0001-44, apresentou a proposta de preços no valor global de R\$ xxxx; e a empresa STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.342.268/0001-50, apresentou a proposta de preços no valor global de R\$ xxxxx. Considerando as propostas apresentadas, conforme os critérios de julgamento nos termos do edital, e após as análises destas com fundamento nos itens 12, 13 e 14 do instrumento convocatório, a Comissão declara como VENCEDORA a empresa R.C.DE PAIS CONSTRUTORA LTDA CNPJ 14.717.439/0001-44, com a proposta de preços no valor global de R\$xxxxx. Após o julgamento das propostas, foi perguntado aos presentes se havia alguma consideração a ser colocada à CPL sobre o procedimento que ocorreu, onde nada foi declarado, e considerando que o representante da empresa renunciou expressamente ao prazo recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93, o Presidente informou que a proposta será encaminhada ao engenheiro responsável para análise prévia à homologação, conforme dispõe o item 14.2 do edital, e nada mais havendo a se tratar, declarou encerrada a sessão. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	CELESTINO DA CONCEIÇÃO CUNHA	
Membro	SILVANA GONÇALVES GAIA	
Membro	EDUARDO SARDO VALENTE NETO	
	PARTICIPANTE(S) DO CERTAME	ASSINATURA
	R.C.DEPAIS CONSTRUTORA LTDA	

Ofício nº 0259-A/2023 – GAB/IPMB

Breves/PA 28 dezembro de 2023.

AO: ENGENHEIRO CONSTRUÇÃO CIVIL

DENER FLEXA MENDES – CREA-10398D-PA CONFEA-150172473-98

CPF: 411.242.272-53

Assunto: **Parecer Técnico de Engenheiro Civil**

Vimos por meio deste, solicitar seu parecer técnico de Engenheiro Civil referente à análise da proposta vencedora apresentada pela empresa R. C. DE PAIS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 14.717.439/0001-44, no valor global de R\$ 1.132.959,31 (Um Milhão, Cento e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos).

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital
por DORALICE CAMARA
DE
ALMEIDA:23453125215

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA
Presidente
Instituto de Previdência de Breves (IPMB)

Parecer 28.12.23
ST

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Passagem 1º de Maio nº. 283 - Centro - CEP 68.800-000 - Fone: 3783-2274 - Site: <http://ipmb.breves.pa.gov.br>

**PARECER TECNICO DE ENGENHARIA CIVIL
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ A SEDE ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

Trata-se de parecer técnico referente à análise da proposta vencedora apresentada pela empresa R. C. DE PAIS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 14.717.439/0001-44, no valor global de R\$ 1.132.959,31 (Hum Milhão, Cento e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos).

Diante do que foi analisado com base na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nas normas de engenharia e o que é exposto no edital desta tomada de preços no que se refere ao projeto básico e demais documentos técnicos, e considerando-se ainda que a licitação configura procedimento Administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional, emite-se o Parecer.

Mediante análise da proposta de preços, este profissional devidamente qualificado emite parecer favorável, quanto à conformidade de compatibilização da Proposta de Preços, (Carta Proposta Comercial) apresentada pela empresa **R. C. DE PAIS CONSTRUTORA LTDA** ao certame Tomada de Preços nº 001/2023.

Breves, 05 de janeiro de 2024.


Dener Flexa Mendes
Engº. Civil CREA - 10398D-PA
CONFEA - 150172473-98

DENER FLEXA MENDES
Engº. Civil CREA – 10398D-PA
CONFEA-150172473-98
CPF: 411.242.272-53